



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração. Desta forma, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.


No entanto, tratando-se de inexigibilidade, ou seja, quando em tese não há a possibilidade de competição, e justificando o valor de contratação realizado conforme contratos em anexo.


Ratificamos que o valor apresentado para o serviço acima mencionado se acha compatível a realidade de mercado para realização dos serviços em questão:

Descrição dos Serviços	Meses	Valor Mensal	Valor Total
PPA, Orçamento Público, Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública), Licitações, Patrimônio e Almoxarifado – Prefeitura Municipal e Fundos Municipais.	12	14.905,80	178.869,60
Orçamento Público, Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) – Câmara Municipal	12	2.022,93	24.275,16
Orçamento Público, Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) – Instituto de Previdência	12	2.022,93	24.275,16
Orçamento Público, Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) – Empresa de Saneamento	12	2.022,93	24.275,16
<b>TOTAL R\$</b>		<b>20.974,59</b>	<b>251.695,08</b>

Paragominas, 29 de novembro de 2022.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Adriana Helena Martins Amaral Silva**  
Secretária de Administração e Finanças

  
Sergio Bivencente P. Junior  
Pref. Mun. de Paragominas  
Coordenador de TI

35



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-00001**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 03/2022-GPP, expedida em 24 de janeiro de 2022 e publicada em 25 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paragominas – PA presidida pela servidora pública municipal, Sr<sup>a</sup>. Luciana Brito Vieira, consoante autorizações do Ilustríssimo Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES** – Prefeito Municipal de Paragominas, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria tributária da Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme fundamentações abaixo:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o que prescreve a Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, especificamente no art. 25, inciso II– “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Paragominas já utiliza o software de gestão pública e possui contrato vigente, para tanto, objetivando atender às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020, Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e demais órgãos fiscalizadores, faz-se necessário a reestruturação e integração das bases lógicas dos sistemas utilizados pelos demais órgãos (Câmara Municipal, Instituto de previdência e Empresa de saneamento). Tendo em vista que a empresa prestadora do serviço atual é a única que detém todo conhecimento técnico e tecnológico do programa justifica-se a continuidade na prestação dos serviços junto ao fornecedor.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

A Prefeitura Municipal de Paragominas firmou Contrato de nº 801/2006 com a Empresa ASP - AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para “Aquisição de um sistema Integrado de Gestão Pública, contemplando os módulos de administração orçamentária e financeira, administração tributária, registro e acompanhamento de processos administrativo (protocolo), sistema de apoio administrativo: Contemplando a aquisição, distribuição e uso de material de consumo e de bens móveis e imóveis (Suprimentos e bens patrimoniais)”, portanto para manter a operacionalização do sistema contemplando manutenção, atualização e integração, faz se necessário a contratação da referida Empresa uma vez que a mesma é detentora de todo conhecimento técnico e

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

tecnológico do software e módulos utilizado por esta Municipalidade. Desta forma justifica-se a contratação direta da empresa mediante a inexigibilidade de Licitação..

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração. Desta forma, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

No entanto, tratando-se de inexigibilidade, ou seja, quando em tese não há a possibilidade de competição, e justificando o valor de contratação realizado conforme contratos em anexo.

Ratificamos que o valor apresentado para o serviço acima mencionado se acha compatível a realidade de mercado para realização dos serviços em questão:

Descrição dos Serviços	Meses	Valor Mensal	Valor Total
PPA, Orçamento Público, Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública), Licitações, Patrimônio e Almoxarifado – Prefeitura Municipal e Fundos Municipais.	12	14.905,80	178.869,60
Orçamento Público, Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) – Câmara Municipal	12	2.022,93	24.275,16
Orçamento Público, Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) – Instituto de Previdência	12	2.022,93	24.275,16
Orçamento Público, Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) – Empresa de Saneamento	12	2.022,93	24.275,16
<b>TOTAL R\$</b>		<b>20.974,59</b>	<b>251.695,08</b>

Paragominas-PA, 13 de janeiro de 2022

Portaria nº 03/2022-GPP